

01-0147/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0147 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0147 / 2009

DE

19/03/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A

FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

O DIA DA PADROEIRA SANTA IFIGÊNIA.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 25, 05, 2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:30:08

00000022813-33



CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

LIDO HOJE 24 MAR 2009
AS COMISSÕES DE:
Const. Just. e Seg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
NTE

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-00147/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos O Dia da Padroeira Santa Ifigênia

Dalton Silvano

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos "Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia",

Parágrafo único: O evento que trata o caput deste artigo, será comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR

1. The first of these is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 2. The second is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 3. The third is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 4. The fourth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 5. The fifth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 6. The sixth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 7. The seventh is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 8. The eighth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 9. The ninth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.
 10. The tenth is the fact that the
 Government has not been able to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of non-interference in the
 internal affairs of the country.

10/10/1944

A53:

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

JUSTIFICATIVA

O dia 22 de setembro é o Dia da Santa Ifigênia, pelo calendário da Igreja Católica Apostólica Romana e que tem a sua capela principal na cidade de São Paulo no bairro central que leva também o seu nome. Esta é uma das mais antigas freguesias (nome que se dava às vilas) de São Paulo é a área em que se construiu a velha capela em adoração a Santa Ifigênia, durante o século XVII.

Popular entre todos. Popular entre os negros. Santa Ifigênia era uma princesa de Noba, parte da antiga Etiópia. Foi convertida por São Mateus, martirizado pelo rei. Ao lado havia o reino da Abissínia, liderado por Elesbão, cristianizado e depois canonizado. Daí a origem da devoção conjunta aos dois santos: Ifigênia e Elesbão.

Foi em 1794 que a Igreja de Nossa Senhora da Conceição (na velha São Paulo) foi chamada de Santa Ifigênia. Porque passou ao poder da Irmandade de Santa Ifigênia e Santo Elesbão, para negros alforriados. Data também desse ano a reconstrução da ermida.

A Igreja tinha seu cemitério contíguo. Tudo foi devorado pelo tempo e pelo progresso. A própria igreja, de estilo colonial tão bonito e pequenino, foi demolida em 1905 e reerguida em 1912. Templo de estilo gótico. Espremido entre prédios. Defronte à ladeira do Seminário e ao Viaduto Santa Ifigênia.

Desde 1938 a Igreja está sob os auspícios da Congregação do Santíssimo Sacramento, fundada em Paris (1858) pelo padre Pierre Julien Eymard (1811- 1868). Santo homem, canonizado em 1962 pelo grande papa João XXIII.

A atual igreja é muito freqüentada, principalmente no dia 22 de setembro, dia da santa. Ela perdeu aquele seu jeito colonial. É, hoje, grandiosa e repleta das imagens mais belas. Mas sabe ser humilde. E assistir aos que não têm mais nada, senão a fé. E como a Santa Ifigênia protege a todos contra incêndios, tornou-se também defensora da moradia. E dos que desejam conquistar uma casinha para si e para sua família. Lá encontram guarida os movimentos de sem teto do centro da cidade.

Dados do site: www.igrejasantaifigenia.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-147/09 25/3/2009 (a) Adelina

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

31/03/09

IV

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

31/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>01/04/09</u>	às	<u>14:25</u> hs
POR	<i>Angela Bordin Andreoni</i>		
SAÍDA:	ÀS:	h	ASS.:

Des. Ariadne
Efetive pesquisa
SP. 01/04/09

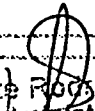
Ariadne Marzagão Tommasini
Técnico Administrativo
RF. 10.763

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntos: (n) documento(s) /

fls. 01 106 , de 22 / 04 / 09


Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. Nº 147/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11/207

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL Nº 0147/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 14.279/07, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia.

Cópia da citada lei acompanha esta informação.

São Paulo, 15 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14279

Voltar

Imprimir

LEI 14.279 DE 21 DE MARÇO DE 2007

(PROJETO DE LEI 582/06)

(VEREADOR CLAUDINHO - PSDB)

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro de Santa Ifigênia, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, tendo como referência o ano de 1809, quando foi criada a primeira Freguesia de Santa Ifigênia.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

O Presidente em exercício, Adilson Amadeu

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Voltar

Imprimir



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. N° 143.109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente, de fls. 01.

São Paulo, 22 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

75. 11 20/09

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 23/4/09 às 12h
 R.F. 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[Assinatura]
 Comissão de Constituição e Justiça e
 Cidadania
23/05/09
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 19/05/09 AS 14:10 h
 POR Ali
 SAÍDA: 28/05 AS: 11 h 25 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue em anexo(s) a(s) data de receção(s)
 sob nº 07208 e info de informação nº
 em 14/6/09

SOLANGE RAHOEL DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretária

16 - PAR
16- 00448/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.
nº 01-147 de 20 05
Vilge Rainora dos Santos
RE. 10.807

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0147/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 22 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CXCIX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

No mais, a proposta tem por escopo homenagear os frequentadores da Igreja de Santa Ifigênia e adoradores da Santa.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Neste diapasão, é certo que, nos termos do artigo art. 193, II, da LOM, o Poder Público Municipal promoverá através de seus órgãos competentes, dentre outros, a proteção das manifestações religiosas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0147/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

17 - RELCOM
17- 00477/2009



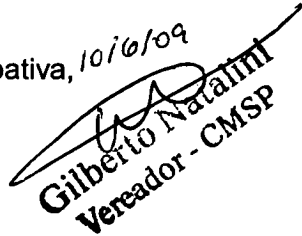
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc
nº 01-147 de 2009
Celso Rainone dos Santos
RF. 10.804

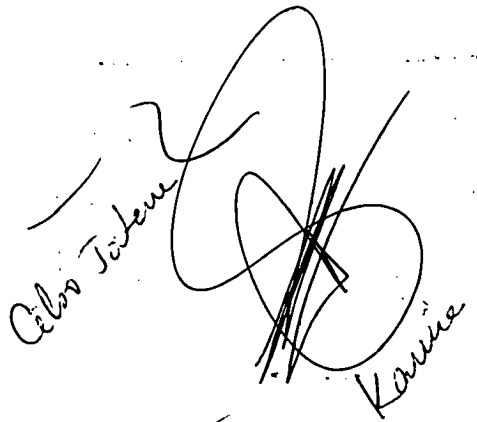
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

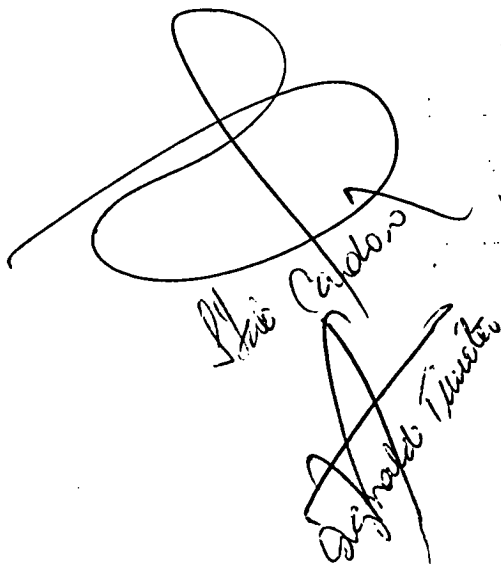
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

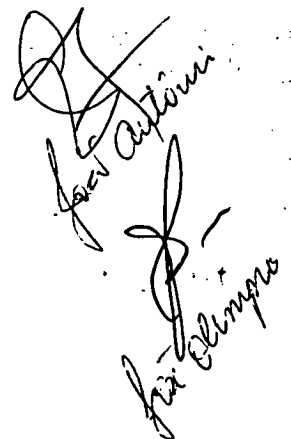
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/6/09


Gilberto Natalini
Vereador - CMSP


Alton Chini


Celso Tadeu
Kauê


João Carlos
Sergio Tinoco


João Antônio
Fábio Olimpio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 6 / 09

Pág. 105 Col. 42

Conferido ff

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16 / 6 / 09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16/06/09 às

RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Marcos A. Cunha

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 4 / 8 / 09

C. L. L.

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado sob folha

nº 09

Em 16 / 6 / 09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc
nº 01-147 de 09
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 01357/2009

PARECER N= DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/2009.

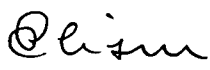
De autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, o Dia da Padroeira Santa Efigênia, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 07/08).

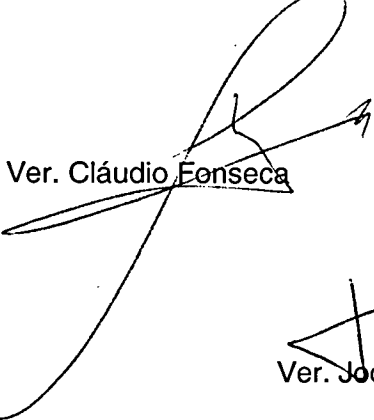
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar por estar revestido de interesse público, considerando a preponderante parcela católica da população, o fato de que o dia proposto está em consonância com o calendário da Igreja Católica Apostólica Romana. Presta homenagem a Santa Efigênia, princesa africana, convertida ao catolicismo e martirizada. Ao mesmo tempo, também homenageia antiga região da cidade de São Paulo, na qual há a Igreja de Santa Efigênia, assim denominada em 1794 por ser, naquele então, freqüentada por escravos africanos alforriados. Por tradição, esta santa católica também passou à condição de defensora da moradia.

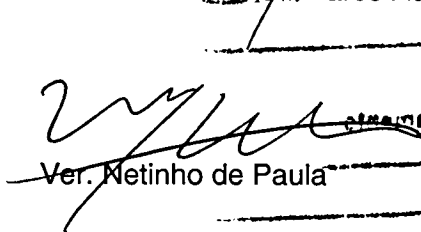
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

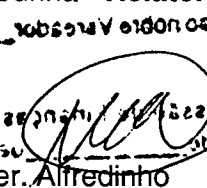
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/11/09


Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**


Ver. Marco Aurélio Gunha – **Relator**


Ver. Cláudio Fonseca


Ver. Netinho de Paula


Ver. Alfredinho


Ver. Jooji Hato


Ver. Claudinho

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 12/11/2009
Página: 98 coluna 39
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/11/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

25/10/09 às 16h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador Phonino Barão A Nobre Vereadora
Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/11/2009
Presidência
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador ADILSON AMORIM
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de Setembro 2010
Presidente

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — sob folha — nº 10
Em 08/04/2010

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10
do processo nº 01-147/09
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

16 - PAR
16- 00237/2010

**PARECEER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 147/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre alteração da Lei n.º 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/2010

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00237/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 07, 09, 10

Publicado no D.O.M. de
09 / 04 / 2010

Página(s) 88 Coluna(s) 03/04

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

12 ABR 2010

16:40 Horas

A SGP-23

São Paulo, 12/04/2010

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Sra. Manoela,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.

Em, 28.04.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.04.2010.


MANOELA C.R. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM

documentos

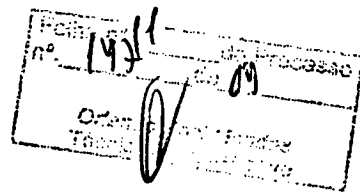
publicado

Em 21/05/2010


Orlando Kadi Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 29 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01330/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 28 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 147/09, de autoria do Vereador Claudinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/mg



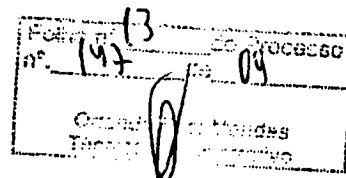
147/2
09

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 147/09). (Ver. Claudinho - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MANOELA CRIGRACIOTTI**, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de abril de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/mg



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº DE DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

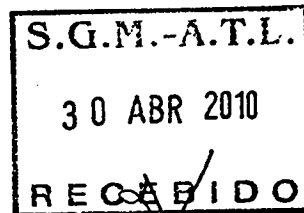
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2010.

O Presidente,

JCSS/mg



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antunes
RF: 548.562/2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1330, de 29/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 147/09, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



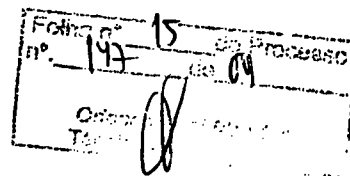
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 67/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 01330/2010

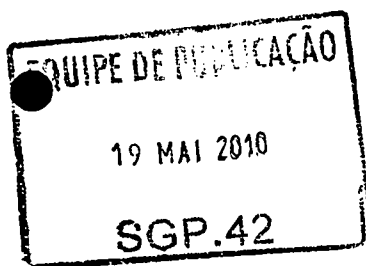


Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02032/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 147/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.163.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.163

13:23 19/05/2010 005319 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 19/05/10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 147/09 o Of. ATL 67/2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

19/05/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

19/05/2010


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de maio de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01734/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.163, de 19 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 147/09, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



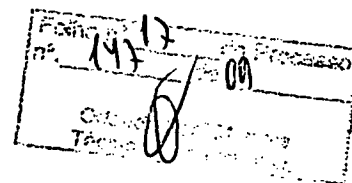
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

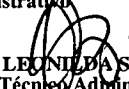
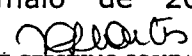
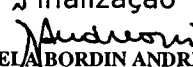
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

vt
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.163 DE 19 DE MAIO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 147/2009). (Ver. Claudinho). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 19 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

2
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.163 DE 19 DE MAIO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 147/2009)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

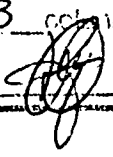
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 2010
pagina 83 coluna 2ª
Conferido: 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

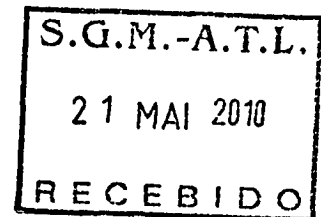
Processo nº	19	09
nº	147	09
Orlando		
Técnico A		

São Paulo, 20 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1734, de 20/05/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.163, de 19/05/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 147/09, de autoria do Vereador Claudinho.

Ana Luiza Vares Torres Ferreira

RF: 585.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 20 ✓

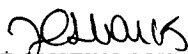
do processo nº 147 / 2010, 21 / 05 / 2010 (a)

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

21/05/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....# folha de informação
sob nº.....21 25105110
.....

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-147 de 2009 25/05/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 25/05/2010
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702